

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO Nº ____/2014

Define o TERMO DE ACORDO resultante das negociações entre o Governo Federal e a Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef).

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação da Carreira Policial Federal relativa aos cargos de Agente, Escrivão e Papiloscopista do Departamento de Polícia Federal (DPF), com definição de Nível Superior para esses cargos, reestruturação remuneratória e outros itens de natureza administrativa.

Cláusula segunda. As tabelas remuneratórias dos cargos abrangidos por este Termo serão reestruturadas em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 12% sobre o subsídio atual, e a segunda de 3,4%, totalizando 15,8%, com efeitos financeiros na forma do Anexo I.

Cláusula terceira. O instrumento legal de reestruturação definirá, para todos os fins legais, que a Carreira Policial Federal é classificada como de Nível Superior, com modificação na Lei 9.266/96, abrangendo especificamente neste Termo os ocupantes dos cargos de Agente, Escrivão e Papiloscopista do DPF.

Cláusula quarta. Um Grupo de Trabalho (GT) será formado após a assinatura deste Termo para apresentar proposta de uma segunda fase do processo de reestruturação com modificações adicionais na estrutura dos cargos de Agente, Escrivão e Papiloscopista do DPF, considerando o Nível Superior e os graus de responsabilidade e complexidade desses cargos, tendo como documento básico o Relatório de Oficina e o Protocolo firmados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e pela Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef) em dezembro de 2011.

§ 1º O GT analisará propostas específicas para Agente e Escrivão de Polícia Federal nos termos do Relatório de Oficina de 2011.

§ 2º O GT analisará proposta para reconhecer a oficialidade dos laudos periciais produzidos por Papiloscopista Policial Federal.

§ 3ª O prazo para finalização dos trabalhos do GT será de 75 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º O GT será instalado e fará sua primeira reunião no dia 2 de junho de 2014.

§ 5º O GT será formado por representantes do MP, do Ministério da Justiça, do DPF e da Fenapef a serem indicados pelos respectivos órgãos e entidades até 30 de maio de 2014.

§ 6º O resultado dos trabalhos do GT será uma proposta de instrumento legal, de comum acordo entre as partes, e que seguirá os trâmites legais decorrentes.

§ 7º Os eventuais efeitos decorrentes do GT não terão impacto financeiro em 2015 ou na Lei Orçamentária Anual de 2015 (LOA-2015).

Cláusula quinta. O MP, por meio do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (Siass), desenvolverá estudo para a criação de um programa de atendimento biopsicossocial dos servidores do DPF e de outros órgãos públicos federais relacionados à área de Segurança Pública.

Cláusula sexta. O MP encaminhará à Casa Civil da Presidência da República, no prazo de 15 (quinze) dias, a proposta que implementará a reestruturação da Carreira Policial Federal referente aos cargos de Agente, Escrivão e Papiloscopista do DPF na forma das Cláusulas Segunda e Terceira.

§ 1º As partes declaram estar cientes de que os efeitos financeiros da reestruturação remuneratória em 2014 dependem da aprovação de alteração na Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2013) e de adequação à Lei Orçamentária Anual de 2014 (LOA-2014).

§ 2º As partes assumem o compromisso de atuar em prol da viabilização dos efeitos financeiros da reestruturação remuneratória em 2014.

Cláusula sétima. Este Termo atenderá as exigências da legislação eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Termo de Acordo.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

JONES BORGES LEAL

Presidente
Federação Nacional dos Policiais Federais

Anexo I

Quadro dos subsídios dos cargos de Agente, Escrivão e Papiloscopista do Departamento de Polícia Federal

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)		
		EFEITOS FINANCEIROS		
		Atual	Sanção de PL ou edição de MP/2014	1º Jan/2015
Agente de Polícia Federal	Especial	11.879,08	13.304,57	13.756,93
	1ª Classe	9.468,92	10.605,19	10.965,77
Escrivão de Polícia Federal	2ª Classe	7.885,99	8.832,31	9.132,61
	3ª Classe	7.514,33	8.416,05	8.702,20